



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 486/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**Altera a Lei 410/2012,
para inserir os §§ 6º e 7º no art.
35 dispondo sobre o plantão dos
profissionais da Saúde do
Município de Goianésia do Pará.**

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Altera a Lei 410/2012, para inserir os §§ 6º e 7º no artigo 35.

Art. 35

§1º.....

(.....)

§6º Fixa em R\$400,00 (quatrocentos reais) por cada plantão realizado pelos demais servidores da Saúde de nível superior;

§7º Os profissionais de nível médio (auxiliar de Enfermagem, técnicos em laboratórios Médicos, técnicos em radiologia médica, técnicos em enfermagem, etc.) farão jus ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada plantão realizado”.

Art. 2º As despesas referentes aos plantões, de que tratam esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal